



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

**DECRETO Nº 0265/GAB/2022**

“Dispõe sobre a décima quinta convocação dos Candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos da **Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento** e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

**CONSIDERANDO** o Edital 001/2020 – Concurso Público de provas e Títulos.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 001, de 2020 constantes dos Anexos I, II e III, deste Decreto, executado pela Empresa MCONCURSOS, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

**Art. 2º.** No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar junto à comissão de análise de documentos, no Controle Interno o original e **02 (duas) fotocópias** dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II-** Cédula de Identidade e CPF do cônjuge;
- III-** Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
- IV-** Cédula de Identidade;
- V-** CPF/MF;
- VI-** Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
- VII-** Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
- VII-** Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
- VIII-** Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- IX-** Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 
- X-** Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
- XI-** Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (original) Sefin;
- XII-** Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- XIII-** Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
- XV-** Comprovante de residência atualizado;
- XVI-** 02 (duas) foto 3X4 recente;
- XVII-** Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (constando informações do Sistema de Processos – PJe). Certidão positiva deverá ser acompanhada de Certidão de Pé do Processo que conste não transitado e julgado.
- XVIII-** Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 5 (cinco) anos;
- XIX-** Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
- XX-** Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
- XXI-** Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
- XXII-** Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- XXIII-** Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco do Brasil;
- XXIV-** C.N.H. . Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas; bem como o curso de MOPP exigido para o cargo.
- XXV-** Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
- XXVI-** Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
- XXVII-** Declaração de bens;
- XXVIII -** Certidão de Debito Municipal (Prefeitura de São Francisco do Guaporé);
- EXAMES MEDICOS:** TIPAGEM SANGUÍNEA, HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI HCV, VDRL, HIV I e II, RAIOS X TÓRAX, EM PA perfil com laudo



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

radiológico (exceto grávidas), RAIO-X total da coluna vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação). Os exames deverão ser examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Capacidade Física e Metal (Atestado de Saúde Ocupacional).

**Parágrafo único.** A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, tornará nula a posse do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 3º.** A posse dos candidatos efetivar-se-á após a apresentação dos documentos referidos no art. 2º, deste Decreto, e dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação deste Decreto no portal da transparência: [www.saofrancisco.ro.gov.br](http://www.saofrancisco.ro.gov.br).

**Art. 4º.** Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no art. 2º deste Decreto, ou do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 24 de Novembro de 2022.**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

---

**Alcino Bilac Machado**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

**ANEXO I /2022/ Secretaria Municipal de Saúde**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>CARGO</b>
658370	00006	Francine Miranda	Motorista de Viatura Leve
658641	00006	Joelly Maria Santos Silva	Enfermeiro

**ANEXO II /2022/ Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>CARGO</b>
658939	00002	Elisson França Oliveira	Fiscal de Obras e Posturas

**ANEXO III /2022/ Secretaria Municipal de Assistência Social**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>CARGO</b>
656575	00005	Claudia Camila Silveira Kumm	Psicólogo

---

**Alcino Bilac Machado**  
*Prefeito Municipal*